



Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.257/2021

“PRORROGA O PRAZO DO PAGAMENTO DO IPTU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o momento atual recomenda a adoção de iniciativa governamental adicional para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no Município;

Considerando que tal decisão tem por objetivo também diminuir a circulação e aglomeração de pessoas no perímetro urbano municipal, principalmente os idosos, evitando assim riscos à saúde da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, o início do pagamento do **Imposto Predial e Territorial - IPTU** do exercício de **2021**.

Art. 2º Em consequência da prorrogação estabelecida no artigo anterior, os **incisos I e II**, do artigo 1º do **Decreto nº 4.241/2021**, passam vigorar com as seguintes redações:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **15 de julho de 2021**;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela** - dia 15 de julho de 2021;
- b) 2ª parcela** - dia 16 de agosto de 2021;
- c) 3ª parcela** - dia 15 de setembro de 2021;
- d) 4ª parcela** - dia 15 de outubro de 2021;
- e) 5ª parcela** - dia 16 de novembro de 2021;
- f) 6ª parcela** - dia 15 de dezembro de 2021.

(...).

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



Segunda-feira, 14 de junho de 2021.

DECRETO

DECRETO Nº 4.257/2021.

"PRORROGA O PRAZO DO PAGAMENTO DO IPTU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o momento atual recomenda a adoção de iniciativa governamental adicional para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no Município;

Considerando que tal decisão tem por objetivo também diminuir a circulação e aglomeração de pessoas no perímetro urbano municipal, principalmente os idosos, evitando assim riscos à saúde da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, o início do pagamento do **Imposto Predial e Territorial - IPTU** do exercício de **2021**.

Art. 2º Em consequência da prorrogação estabelecida no artigo anterior, os **incisos I e II**, do artigo 1º do **Decreto nº 4.241/2021**, passam vigorar com as seguintes redações:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **15 de julho de 2021**;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela** - dia 15 de julho de 2021;
- b) 2ª parcela** - dia 16 de agosto de 2021;
- c) 3ª parcela** - dia 15 de setembro de 2021;
- d) 4ª parcela** - dia 15 de outubro de 2021;
- e) 5ª parcela** - dia 16 de novembro de 2021;
- f) 6ª parcela** - dia 15 de dezembro de 2021.

(...).

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL